



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

UNIDADE: Fundação Padre Anchieta

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Cultura

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 197/2016

1. Tratam os autos de pedido à Fundação Padre Anchieta, número SIC em epígrafe, sobre os valores pagos a comentaristas por suas aparições em programas da TV Cultura nos anos de 2013 a 2016.
2. Informou-se o valor geralmente recebido pelos comentaristas por participação. Em grau recursal, o interessado reiterou o pedido do valor global recebido em cada ano, ao que a Fundação apresentou os valores correspondentes a 2014 e 2015. Na sequência, o interessado apresentou recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, solicitando (i) os valores pagos em 2013 e 2016 e (ii) os programas dos quais os comentaristas participaram.
3. Após comunicação com esta Ouvidoria Geral, a Fundação Padre Anchieta disponibilizou também os valores referentes aos anos de 2013 e 2016 (fl. 8). Cientificado, o interessado não se manifestou (fl. 9). Assim, constatou-se adequado atendimento às disposições da Lei nº 12.527/2011, com a oferta das informações solicitadas nos termos do pedido formulado originariamente, conforme prescreve o artigo 11, de modo que não há que se falar em negativa de acesso à informação.
4. Ante o exposto, considerando ter ocorrido o acesso às informações públicas pleiteadas, **conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11 da Lei, ausentes as hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 1º de julho de 2016.

[REDACTED]  
GUSTAVO UNGARO  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO